

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERETINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 330-90

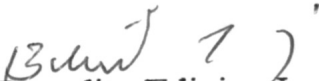
Autoriza o Executivo a Firmar Convênio

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais , aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. - 1º Fica o executivo Municipal, Sr. Benedito Edivino Luiz a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais bem como seus órgãos respectivos durante p exercício financeiro de 1990.

Art. - 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina 05 de fevereiro de 1990.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal